

Ata

1. Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezassete, reuniram, pelas dez horas e trinta minutos, no Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, nas instalações da Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT), sitas na Praça de Londres, n.º 2, em Lisboa, os representantes das entidades identificadas na folha de presenças junta a esta ata, os quais procederam à entrega das respetivas credenciais que os mandatam na presente reunião (Anexo I), a saber:
 - a) Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE (CHLN),
 - b) Hospital Garcia de Orta, EPE (HGO),
 - c) Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores de Saúde das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica (STSS),assim como o representante da DGERT.
2. A reunião foi convocada pelos serviços competentes do Ministério responsável pela área laboral, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 538.º do Código do Trabalho, e respeita ao aviso prévio de greve emitido pelo Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores de Saúde das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica, para o período compreendido entre as zero horas do dia vinte e um de junho de dois mil e dezassete, e as vinte e quatro horas do dia vinte e dois de junho do ano de dois mil e dezassete (Anexo II).
3. O Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE, e o Hospital Garcia de Orta, EPE, integram-se no âmbito de hospitais com estatuto de Entidades Públicas Empresariais (EPE) enquadradas dentro do Sector Empresarial do Estado, cuja atividade compreende a satisfação de necessidades sociais impreteríveis de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 537.º do Código do Trabalho.
4. Os serviços mínimos não estão regulados por Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho, nem houve acordo entre as partes antes da presente reunião.
5. O período de tempo abrangido pelo aviso prévio de greve, conforme o referido no ponto 2, pode colocar, assim, em causa o funcionamento das entidades mencionadas no ponto 3, e, desse modo, a satisfação de necessidades sociais impreteríveis nos termos do suprarreferido preceito legal.

DIREÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS NAS REGIÕES DE LISBOA
E VALE DO TEJO, ALENTEJO E ALGARVE

Praça de Londres, nº 2 – 7º andar - 1049-056 - Lisboa

Rui.M.Norberto@dgert.msess.pt | Tel: (+351) 21 595 35 38 | Voip: 36038 | Fax: 21 844 14 27

6. A reunião em apreço tem em vista a negociação de um acordo quanto à definição dos serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar durante o período de greve em referência.

7. Na reunião, as partes chegaram a acordo quanto à definição dos serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar, para o período compreendido entre as zero horas do dia vinte e um de junho de dois mil e dezassete, e as vinte e quatro horas do dia vinte e dois de junho do ano de dois mil e dezassete, nos seguintes termos:

7.1 Nos serviços que laboram 24 horas por dia nos sete dias da semana, a amplitude dos cuidados de saúde, bem como as equipas a assegurar os serviços mínimos, terão a mesma composição e natureza de serviços a assegurar aos domingos, desde que os Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica nesses serviços prestem cuidados durante as 24 horas.

7.2. A organização da composição das equipas responsáveis pelos serviços mínimos é da responsabilidade dos respetivos profissionais, nos termos do número anterior, salvo se ocorrerem situações extraordinárias e não previsíveis para o período da greve.

7.3. Caso se verifique que os não grevistas são em número igual ou superior aos que seriam necessários para assegurar os serviços mínimos, cabe a estes garantir os mesmos.

7.4. São assegurados os serviços mínimos aos doentes:

7.4.a. Oncológicos que estejam em tratamento de quimioterapia e radioterapia iniciado antes da greve ou em início de tratamento, classificados como de nível de prioridade 4, bem como aos que tenham cirurgias programadas e consideradas de nível 3, nos termos do n.º 3, da Portaria n.º 1529/2008, de 26 de Dezembro;

7.4.b. Em situação clínica de alimentação parentérica programada antes do pré-aviso de greve, bem como as situações urgentes que se verifiquem e estejam devidamente fundamentadas pelo médico prescriptor.

8. Nada mais havendo a tratar, o representante da DGERT deu por terminada a reunião, da qual foi lavrada esta ata, a qual depois de lida em voz alta foi vai ser assinada por todos os presentes, e encerrou o processo face ao acordo alcançado entre as partes, conforme o estabelecido no ponto 7.

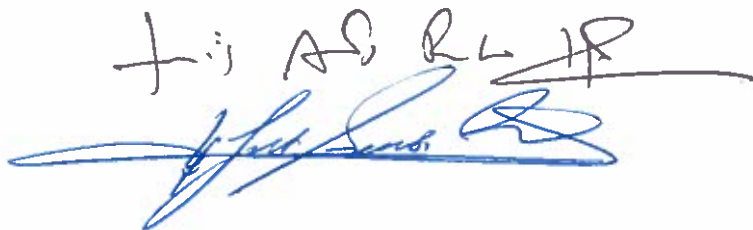
Pelo Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE



Pelo Hospital Garcia de Orta, EPE



**Pelo Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores de Saúde das áreas de Diagnóstico
e Terapêutica**










Pela Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho



Direção de Serviços para as Relações Profissionais nas Regiões de Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve

- Conciliação
 Mediação
 Prevenção de Conflitos
 Serviços Mínimos

Entidades: Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE **Data:** 12/06/2017
 Hospital Garcia de Orta, EPE
 Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores de Saúde das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica

Nome	Entidade	Assinatura
MARILUZA SOGUEIRA	HOSPITAL GARCIA DE ORTA, EPE	
TERESA MADUREIRA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE	
	SAPS	
Luis DUPONT	SISS	
	DGERT	

Anexo 2



SINDICATO NACIONAL DOS TÉCNICOS SUPERIORES DE SAÚDE DAS ÁREAS DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA

CREDECIAL

Para efeitos de participação na reunião convocada pela Direcção de Serviços para as Relações Profissionais nas Regiões de Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve, do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, a realizar no dia 12 de Junho de 2017, pelas 10.30 horas, tendo em vista a negociação de um acordo sobre serviços mínimos, relativos à greve decretada por este Sindicato das 00:00 do dia 21 de Junho de 2017 às 24:00 do dia 22 de Junho de 2017 e por tempo indeterminado, a partir das 00:00 do dia 29 de Junho de 2017, a Direcção Nacional do Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores de Saúde das áreas de Diagnóstico e Terapêutica credencia como seus representantes legais e estatutários:

Luis Alberto Pinho Dupont, portador do Cartão de Cidadão n.º 07908746 com validade a 08/04/2019

Fernando José Sousa Zorro, portadora do Cartão de Cidadão n.º 6065251 com validade a 20-01-2021

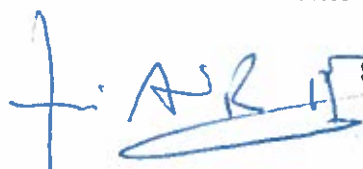
Tiago Jose Guardado Pereira, portador do Cartão de Cidadão n.º 11008896 com validade a 13/07/2019

Com os melhores cumprimentos

 A Direcção Nacional

O Vice Presidente

A Dirigente



SINDICATO NACIONAL DOS TÉCNICOS
SUPERIORES DE SAÚDE DAS ÁREAS
DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA

Rua do Conde Redondo, Nº 61 - 3º A
1150 - 102 Lisboa



(Luis Alberto Pinho Dupont)

(Maria Conceição Assis)


ANÁLISES CLÍNICAS
ANATOMIA PATOLÓGICA
AUDIOLOGIA
CARDIOPNEUMOLOGIA
DIETÉTICA E NUTRIÇÃO
FARMÁCIA
FISIOTERAPIA
HIGIENE ORAL
MEDICINA NUCLEAR
NEUROFISIOLOGIA
ORTOPROTESIA
ORTOPTICA
PROTESE DENTÁRIA
RADIOLOGIA
RADIOTERAPIA
SAÚDE AMBIENTAL
TERAPIA DA FALA
TERAPIA OCUPACIONAL

Credencial

O Hospital Garcia de Orta, E.P.E, pessoa coletiva n.º 506 361 470, com sede na Av. Torrado da Silva, 2805-267 Almada, representado pelo Presidente do Conselho de Administração Dr. Joaquim Daniel Lopes Ferro, e pelo Vogal do Conselho Dr. Pedro de Andrade Pais Pinto dos Reis, de harmonia com o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-A/2016, de 10 de março, e no artigo 12.º dos Estatutos dos Hospitais E.P.E., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de junho, credencia a Senhora Dra. Marília Quintela Nogueira, portadora do Bilhete de Identidade n.º 8114473, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa em 10/9/2007, Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Hospital a quem se confere os poderes necessários para o representar na reunião a realizar nas instalações da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT), no dia 12.06.2017, pelas 10.30 horas, no âmbito da negociação dos serviços mínimos da greve do grupo profissional dos Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica, prevista para os dias 21 e 22 de Junho e por tempo indeterminado a partir de 29 de Junho.

Almada, 9 de junho de 2017

Pelo Conselho de Administração



Dr. Daniel Ferro
Presidente do Conselho
de Administração
(Daniel Ferro)

(Pedro Reis)



CREDENCIAL

---Pela presente fica devidamente credenciada pelo Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, Dr. Carlos José das Neves Martins, na qualidade de sua representante legal, a Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Dra. Maria Teresa Madureira dos Santos, portadora do Cartão de Cidadão n.º 04709518, válido até 10.03.2022, para o representar na reunião na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, sita na Praça de Londres, n.º 2, 7.º Andar, Lisboa, a realizar no dia 12 de junho de 2017, pelas 10h30, tendo em vista a negociação de acordo quanto aos serviços mínimos e quanto aos meios necessários para os assegurar, relativamente à greve convocada pelo Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores de Saúde das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica.-----

Lisboa e Centro Hospitalar Lisboa Norte, 09 de junho de 2017

O Presidente do Conselho de Administração

Carlos das Neves Martins



Rua Dr. Campos Monteiro, 170 - 4465 049 S Mamede Infesta
Telephone: 22 9069170 Fax: 22 9069179 stss@stss.pt

AVISO PRÉVIO DE GREVE

A) ENTIDADES DESTINATÁRIAS

Ao Primeiro-Ministro; ao Ministro das Finanças; ao Ministro da Economia; ao Ministro da Saúde; ao Ministro da Educação; ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; ao Ministro da Defesa Nacional; ao Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social; à Ministra da Justiça; a todos os outros Ministros e demais membros do Governo da República; ao Presidente do Governo Regional dos Açores; ao Presidente do Governo Regional da Madeira; à Secretaria Regional da Saúde e a todos os Secretários Regionais dos Açores; à Secretaria Regional da Saúde e a todos os Secretários Regionais da Madeira; a todas as Entidades Empregadoras Públicas de Saúde das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e, bem assim, todas as demais Entidades, Serviços e Organismos do Sector Público Regional de Saúde (personalizados ou não) que tenham técnicos de diagnóstico e terapêutica ao seu serviço, independentemente do "regime" de prestação do trabalho; Administrações Regionais de Saúde; Entidades Públicas Empresariais da Saúde, E.P.E.'s; Hospital de Cascais, Dr. José de Almeida; Escala Braga – Sociedade Gestora do Estabelecimento, SA; Escala Vila Franca de Xira – Sociedade Gestora do Estabelecimento, SA; Hospital Beatriz Ângelo; Santas Casas de Misericórdia de Lisboa, de Serpa, Anadia, e, bem assim, todos os Institutos Públicos e demais Entidades, Serviços e Organismos do Sector Público da Saúde (personalizados ou não) que tenham técnicos de diagnóstico e terapêutica ao seu serviço.

B) DOS OBJECTIVOS DA GREVE

EXIGIR:

A IMEDIATA APROVAÇÃO, EM CONSELHO DE MINISTROS, DOS PROJECTOS DE DIPLOMA DE REVISÃO / CRIAÇÃO DAS CARREIRAS DOS TÉCNICOS SUPERIORES DAS ÁREAS DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA, RESPECTIVAMENTE EM REGIME DE CTFP E CIT, NOS TERMOS DO ACORDO FIRMADO ENTRE O GOVERNO E OS SINDICATOS, NO PASSADO DIA 12 DE DEZEMBRO

C) DECRETAÇÃO

O Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores de Saúde das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica, com sede na Rua Dr. Campos Monteiro, nº 170 - 4465 049 S. Mamede Infesta, comunica para todos os devidos efeitos, atendendo ao disposto do artigo 57º da Constituição da República e nos termos dos artigos 394º, 395º e 396º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovadas pela Lei 35/2014 de 20 de Junho, bem assim como nos termos dos artigos 530º, nº1 e 2, 531º nº 1, 532º, nº1 534º nº 1, 2 e 3, 535º nº1, 2 e 3, 536º, 537º nº 1, 2 alínea b) e 4 e 540º do Código do Trabalho aprovado pela Lei 7/2009 de 12 de Fevereiro e demais legislação aplicável, decreta a greve dos técnicos de diagnóstico e terapêutica, qualquer que seja a natureza do seu vínculo contratual, a exercer funções no âmbito da administração pública central, regional e local, bem como nas respectivas empresas públicas no âmbito da prestação de serviços e cuidados de saúde, investigação e ensino no âmbito territorial, institucional e pessoal, assim como dos trabalhadores a exercer em regime de contrato de trabalho em funções públicas nas santas casas das misericórdias, referidas na alínea A) deste pré-aviso, das 00.00 do dia 21 de Junho de 2017 às 24:00 do dia 22 de Junho de 2017 e por tempo indeterminado a partir das 00.00 do dia 29 de Junho de 2017 sob a forma de paralisação total do trabalho, assegurando os serviços mínimos previsto na Lei e que a seguir se identificam.

D) SERVIÇOS MÍNIMOS

1. Nos serviços que laboram 24 horas por dia nos sete dias da semana, a amplitude dos cuidados de saúde, bem como as equipas a assegurar os serviços mínimos, terão a mesma composição e natureza de serviços a assegurar aos domingos, desde que os Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica nesses serviços prestem cuidados durante as 24 horas.
2. A organização da composição das equipas responsáveis pelos serviços mínimos é da responsabilidade dos respectivos profissionais, nos termos do número anterior, salvo se ocorrerem situações extraordinárias e não previsíveis para o período da greve.
3. Caso se verifique que os não grevistas são em número igual ou superior aos que seriam necessários para assegurar os serviços mínimos, cabe a estes garantir os mesmos.
4. São assegurados os serviços mínimos aos doentes:
 - a. Oncológicos que estejam em tratamento de quimioterapia e radioterapia iniciado antes da greve ou em início de tratamento, classificados como de nível de prioridade 4, bem como aos que tenham cirurgias programadas e consideradas de nível 3, nos termos do N.º 3, da Portaria N.º 1529/2008, de 26 de Dezembro;
 - b. Em situação clínica de alimentação parentérica programada antes do pré-aviso de greve, bem como as situações urgentes que se verificarem e estejam devidamente fundamentadas pelo médico prescritor.
5. Os grevistas não têm o dever legal de render os trabalhadores não aderentes à greve findo o turno destes.

E) SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES

Sendo que esta é uma matéria alheia às competências e responsabilidades dos profissionais das tecnologias da saúde atrás referidos, estes assegurarão, contudo, a praticabilidade funcional dos instrumentos e equipamentos necessários à sua função, nos exactos termos do trabalho em situação normal, no quadro dos respectivos serviços mínimos.

Porto, 05 de Junho de 2017

P' A DIRECÇÃO NACIONAL

O Presidente

O Vice-Presidente

Almerindo Rego

Luís Dupont